



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.323 DE 17 DE Abril DE 2.020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providencias”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 78, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 1.219.912,90 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e doze reais e noventa centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I - Órgão:07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0051 Média e Alta Complexidade e Ambulatorial COVID-19.

Projeto Atividade: 1112 – Enfrentamento da Emergência de Saúde da COVID-19.

Fonte: 1.46.

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	Venc. vantagens fixas	150.786,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.000,00
3.1.9.1.13.00	Obrigações patronais	20.000,00
3.3.9.0.30.00	Material de consumo	525.726,90
3.3.9.0.36.00	Outros serviços pessoa física	15.000,00
3.39.0.39-00	Outros serviços de pessoa jurídica	198.400,00

II - Órgão:07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0051 Média e Alta Complexidade e Ambulatorial COVID-19.

Projeto Atividade: 2159 – Aquisição de material permanente para enfrentamento da Emergência de Saúde da COVID-19.

Fonte: 1.47.

Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
4.4.9.0.52.00	Equipamento e material permanente	300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

17 de abril de 2020
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em


ROBERTO ÂNGELO FARIAS
Prefeito Municipal